



## LIBERDADE PRÁTICA E AUTONOMIA DA VONTADE: KANT, ALLISON E A IMPUTABILIDADE DO MAL<sup>1</sup>

*Pedro Costa Rego*

PPGLM-UFRJ/CNPq

**RESUMO:** O tema deste artigo é o problema da imputabilidade do mal moral na filosofia prática de Kant. Nele, pretendo analisar, interpretar e criticar o encaminhamento proposto por Henry Allison para esse problema em seu livro de 1990, *Kant's Theory of Freedom*, tornado referência para os estudiosos da filosofia prática de Kant. O motivo dessa escolha é que, sendo um dos mais influentes intérpretes contemporâneos de Kant, Allison contribuiu fortemente para a consolidação, nas últimas três décadas, de uma tácita dispensa do enfrentamento de uma dificuldade do kantismo que, de início, ameaça apenas o sentido e a imputabilidade do mal moral, mas que, ao fim e ao cabo, desafia mais profundamente a coerência da tese indiscutivelmente kantiana de uma moralidade, para o humano, meramente imperativa. Minha análise concentrar-se-á na seção II (“Autonomia como uma Propriedade da Vontade”) do capítulo 5 (“Ação Racional e Autonomia”) da obra do comentador, que constrói uma explicação da livre escolha pelo mal moral a partir de um debate conceitual sobre as noções kantianas de liberdade prática e autonomia da vontade.

**Palavras-chave:** Liberdade. Moralidade. Imputabilidade. Autonomia. Kant.

**Abstract:** The subject of the present article is the problem of the imputability of moral evil in Kant's practical philosophy. I propose an assessment of Henry Allison's approach of this theme in his referential book “Kant's Theory of Freedom” (1990). The reason of my choice is that Allison, one of the most influential commentators in the contemporary debate on Kant's philosophy, strongly contributed to a tendency in the last three decades to neglect a real difficulty that threatens not only the *rationale* of the imputability of moral evil, but also the coherence of Kant's undisputed thesis of a merely imperative morality for human volition. My analysis concentrates on section II (“Autonomy as a Property of the Will”) of chapter 5 (“Rational Agency and Autonomy”) of Allison's work, which constructs the meaning of free choice against morality from a conceptual debate on Kant's notions of “practical freedom” and “autonomy of the will”.

**Keywords:** Freedom. Morality. Imputability. Autonomy. Kant.

---

<sup>1</sup> Este artigo foi produzido com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através de Bolsa de Produtividade em Pesquisa.

Em 1792, no segundo volume de suas *Briefe über die Kantische Philosophie*, Karl Leonhard Reinhold identifica e denuncia o que ele parece considerar, de início, um problema interpretativo do conceito kantiano de liberdade da vontade humana. Tudo indica que quem desencadeia sua manifestação é Karl Christian Erhard Schmid, que, em seu *Wörterbuch zum leichtern Gebrauch der Kantischen Schriften*, de 1788, explica que, para Kant, a liberdade humana em sentido positivo consiste na “dependência da vontade relativamente à razão, que a *determina imediatamente*, ou à pura lei moral” (SCHMID, 1788: 223, meu grifo). Reinhold então assim se pronuncia:

Da confusão entre nada mais do que a livre ação da razão prática, a qual é, com efeito, espontânea, mas não faz nada além de fornecer a lei, com a ação da vontade, a qual somente age como vontade pura na medida em que livremente adota essa lei, dessa confusão resulta nada menos do que a impossibilidade da liberdade para ações imorais. Tão logo se aceita que a liberdade da pura vontade consiste meramente na espontaneidade da razão prática, deve-se também admitir que a vontade impura, que não é determinada causalmente pela razão prática, simplesmente não é de modo algum livre (REINHOLD, 1792, p.268).

Reinhold concluiu, talvez de maneira apressada, que o que ele chamou de “confusão” entre razão prática e vontade não era um fato da filosofia kantiana. Ele a toma como um deslize de Schmid e a atribui à precipitação de alunos que confundem modos de expressão de Kant com definições<sup>2</sup>. E tendo distribuído essas sentenças, formula aquilo que, segundo ele, Kant sempre teria pretendido através de seu conceito de liberdade: a definição positiva de liberdade prática para Kant, diz Reinhold, só pode consistir no “poder de autodeterminação pelo arbítrio a favor ou contra a lei [moral]”<sup>3</sup>. Inaugura-se a partir de então uma longa tradição interpretativa da filosofia prática de Kant empenhada em retificar a aparente identificação asserida por Kant em suas obras fundacionais da moralidade entre vontade livre e vontade moral, e em defender que a verdadeira liberdade humana para Kant sempre consistiu numa liberdade moralmente neutra que, só ela, assegura a possibilidade da heteronomia, entendida como a livre escolha pelo mal moral.

---

<sup>2</sup> “...so ist es seine Schuld nicht, wenn diese Redensarten, die, als blosse **Expositionen** von ihm gebraucht, völlig wahr sind, von seinen Schülern zu **Definitionen** erhoben, und eben dadurch schlechterdings **unwahr** werden“ (REINHOLD, 1792: 268–9, grifos do autor).

<sup>3</sup> “...und im **positiven** Sinne ist sie [die Freiheit des Willens] das Vermögen der Selbstbestimmung durch Willkür für oder gegen das praktische Gesetz” (REINHOLD, 1792: 270, grifo do autor).

A reivindicação de Reinhold, e com ele de toda uma tradição em busca de uma liberdade kantiana moralmente neutra, além de encontrar uma justificativa conceitual relevante no interesse pela garantia de uma livre imoralidade, encontra promissores testemunhos textuais ao longo de toda obra de Kant, e não apenas a partir da distinção entre vontade (*Wille*) e arbítrio (*Willkür*) na década de 1790, como se costuma defender<sup>4</sup>. Não obstante tantos testemunhos textuais a favor da consagração da acepção kantiana de liberdade como “poder de autodeterminação pelo arbítrio a favor ou contra a lei [moral]”, a conclusão da história é certamente ingrata para Reinhold e seus correligionários. Tudo indica que foi precisamente a essa definição que Kant visou na Introdução aos Princípios Metafísicos da Doutrina do Direito, da *Metafísica dos Costumes* (1797), a saber, recusando-a categoricamente: “A liberdade do arbítrio não pode ser definida — como alguns tentaram fazer — como o poder de escolha a favor ou contra a lei (*libertas indifferentiae*)”<sup>5</sup>. Ainda em 1797, Reinhold mostra que entendeu o recado, e em seu ensaio intitulado *Algumas observações sobre o conceito de liberdade da vontade estabelecido por Kant na Introdução aos Primeiros Princípios Metafísicos da Doutrina do Direito*, lamenta: “se a razão prática fosse a vontade (*Wille*) [...], a pessoa moralmente má não teria uma” (REINHOLD, 1975, p. 313).

A permanecer no domínio da exegese textual, nos trabalhos kantianos da década de 90, apesar da distinção *Wille / Willkür* tão comemorada pelos entusiastas da liberdade moralmente neutra, encontramos importantes testemunhos em que Kant não somente *confirma sua recusa da interpretação de Reinhold* como assume e confessa sua consequência mais desastrosa. Justamente porque a liberdade da vontade humana parece residir na sua determinação pela racionalidade prática e, portanto, não comportar a possibilidade de escolha do mal moral, essa possibilidade passa a ser dita “inconcebível”, “inexplicável”, “impossível” e “imperscrutável”<sup>6</sup>.

<sup>4</sup> CRP A554-5/B582-3, A556/B584; KpV AA 05: 98, 100; MS AA 06: 226. Como referência para as citações de todas as obras de Kant, exceto a *Crítica da Razão Pura*, utilizo a Edição da Academia (doravante AA): KANT, I. *Gesammelte Schriften*. Hrsg.: Bd. 1-22: Preussische Akademie der Wissenschaften, Bd 23: Deutsche Akademie der Wissenschaften zu Berlin, ab Bd. 24: Akademie der Wissenschaften zu Göttingen. Berlin: 1900ff, assumindo a responsabilidade pelas traduções, exceto nos casos referidos abaixo. Para a *Crítica da Razão Pura*, utilizo a edição da Felix Meiner: *Kritik der Reinen Vernunft*, Hamburg, 1990, seguindo, na maior parte das vezes, a tradução de Santos e Morujão (Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2008). Como é praxe, indico no corpo do texto apenas a paginação das edições originais de 1781 e 1787, A e B respectivamente. Para a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, sigo a tradução de Guido Almeida: São Paulo, Discurso Editorial 2009 e para a *Crítica da Razão Prática*, a de Valério Rohden na maioria das vezes: São Paulo, Martins Fontes 2002.

<sup>5</sup> “*Die Freiheit der Willkür aber kann nicht durch das Vermögen der Wahl, für oder wider das Gesetz zu handeln, (libertas indifferentiae) definiert werden — wie es wohl einige versucht haben...*” (MS AA 06: 226-7).

<sup>6</sup> Cf. MS AA 06: 226, 321n; Rel AA 6: 43.

Dediquei-me noutros artigos a uma detalhada interpretação dos textos em que Kant faz ver sua dificuldade em relação à conceitabilidade do mal moral, e neles busquei elucidar as razões eminentemente conceituais que impedem a mitigação dessa dificuldade com a reconstrução da vontade humana como arbítrio moralmente neutro<sup>7</sup>. No presente artigo, meu objetivo é essencialmente tópico. Pretendo analisar, interpretar e criticar o encaminhamento proposto por Henry Allison para o problema em seu livro de 1990, *Kant's Theory of Freedom*, tornado uma referência para os estudiosos da filosofia prática de Kant. O motivo dessa escolha é que, sendo um dos mais influentes intérpretes contemporâneos de Kant, Allison contribuiu fortemente para a consolidação, nas últimas três décadas, de uma tácita dispensa do enfrentamento de uma dificuldade do kantismo que, de início, ameaça apenas o sentido e a imputabilidade do mal moral, mas que, ao fim e ao cabo, desafia mais profundamente a coerência da tese indiscutivelmente kantiana de uma moralidade, para o humano, meramente imperativa. Minha análise concentrar-se-á na Seção II — “Autonomia como uma Propriedade da Vontade” — do capítulo 5 — “Ação Racional e Autonomia” — da obra do comentador, que constrói uma explicação da livre escolha pelo mal moral a partir de um debate conceitual sobre as noções kantianas de liberdade prática e autonomia da vontade.

\*\*\*

Allison inicia sua discussão sobre o assunto apresentando duas linhas interpretativas que ele identifica como predominantes na literatura de comentário, nenhuma delas apontando na direção da inimputabilidade das escolhas contrárias à moralidade, nos termos do comentador, “dadas as conhecidas dificuldades”, e mais que isso, dados os “óbvios absurdos” (ALLISON, 1990: 95) a que corresponde essa assim proscrita alternativa.

A primeira interpretação, que ele atribui a Robert Paul Wolff e que, ao lado de Thomas Hill, considera incompatível com o pensamento maduro de Kant (mas, para além de Hill, incompatível também com o Kant da própria *Fundamentação*), é aquela que identifica na *Fundamentação* a defesa kantiana da autonomia como uma liberdade moralmente comprometida, mas a toma como um “absurdo” que teria sido abandonado por Kant em sua teoria moral madura desdobrada na distinção *Wille-Willkür*. A defesa da “conexão analítica entre autonomia e querer moral” (*loc.cit.*) daria lugar, ao fim e ao

---

<sup>7</sup> Cf. REGO, 2021; REGO, 2023; REGO, 2023b.

cabo, à de uma “concepção de autonomia pré-moral ou moralmente neutra” (*loc.cit.*). Numa frase, todas as nossas escolhas seriam minimamente autônomas *no sentido de se darem sob a forma da representação racional de máximas de conduta*, de tal modo que “mesmo escolhas heteronômicas acabariam envolvendo algum tipo de autonomia” (*loc.cit.*) (a expressão “escolhas heteronômicas” se referindo, a meu ver equivocadamente, às escolhas conflitantes com a moralidade). Tudo indica que, para Wolff, *Willkür* passaria a ser essa instância deliberativa que é minimamente autônoma quando rejeita a razão prática, isto é, a vontade (*Wille*), e escolhe o mal moral; e “maximamente” autônoma quando escolhe a moralidade, sempre prescrita por *Wille*.

A segunda interpretação, que Allison atribui predominantemente a Rüdiger Bittner, é aquela que trabalha com uma única noção de autonomia, a saber, “moralmente neutra”, que já estaria presente na *Fundamentação* antes da dedução da moralidade na seção III, e que consistiria numa propriedade de toda e qualquer “ação baseada em máximas (...), que o próprio Kant descreve como regras auto-impostas” (*id.ibid.*, p. 96). Allison parece concordar em boa medida com a explicação do sentido dessa autonomia, que consiste exclusivamente no seguinte: “O ponto é que se eu decido tornar algo minha máxima, por exemplo, pegar dinheiro emprestado sem nenhuma intenção de devolver, fui eu que fiz disso minha regra de conduta, e isso sempre envolve um ato de autolegislação” (*loc.cit.*). Allison rejeita o batismo dessa autolegislação com o título de “autonomia”. Não obstante, não parece ver qualquer dificuldade na tese de que máximas imorais como a do exemplo acima são eleitas e que somos “nós” que as elegemos. E explica: em todo caso, “a ‘lei’ provém da vontade, e não de alguma ‘propriedade pertencente ao objeto da volição” (*loc.cit.*). Bittner teria, portanto, algum direito de chamar de autônomas — simplesmente no sentido de “minhas”, ou de “autolegisladadas” — quaisquer máximas chamadas “materiais”, que são, como tais, “*desire-based*”, isto é, que são formuladas e adotadas no interesse de uma subordinação da vontade a inclinações e à natureza em nós; porque essa seria uma subordinação “eleita” e “autolegislada”; enfim, “autônoma”. Para Bittner, esse seria o conceito de autonomia da própria *Fundamentação*.

Infelizmente, o uso aqui do dêitico “Eu” e do prefixo “auto” nas fórmulas “autolegislação”, “autoimposto” não vem acompanhado de nenhuma elucidação por parte do comentador acerca da “constituição subjetiva” (GMS AA 04: 413) do sujeito agente segundo Kant, portanto, da articulação razão-sensibilidade no “meu” processo de

deliberação. Para Bittner, segundo Allison, e em alguma medida para Allison, decidir autonomamente significa simplesmente, ou melhor, simplisticamente, “eu decidir”.

Pois bem, Allison entende que as duas referidas linhas interpretativas “compartilham da convicção de que a teoria kantiana da ação exige uma concepção moralmente neutra de autonomia” (ALLISON 1990: 96), sem, no entanto, deixar suficientemente claro se isso lhe parece um mérito. A favor dessa hipótese, cabe mencionar que a frase seguinte, em que Allison passa a *condenar* uma falha comum em ambas, é introduzida por uma adversativa: “*porém*, diz ele, defendendo que ambas são incorretas porque” (*loc.cit.*). Veremos adiante o que explica essa indefinição: o que Allison busca em Kant — e admira nos intérpretes que o encontram — não é exatamente uma concepção moralmente neutra de autonomia, mas sim uma concepção moralmente neutra de liberdade.

Allison prossegue seu recenseamento declarando preferência pela leitura de Bittner, que segundo ele “evita atribuir a Kant a visão de que apenas uma ação moralmente motivada é livre” (*loc.cit.*). Mas, como começamos a ver, denuncia em ambas um erro: “Ambos estão errados, diz ele, na medida em que ambos falham em distinguir propriamente entre liberdade prática e autonomia” (*loc.cit.*). E imediatamente a seguir o comentador deixa claro por que a indistinção entre liberdade prática e autonomia é um problema a ser dirimido. Ela é um problema porque a interpretação que não distingue entre liberdade prática e autonomia é também incapaz de distinguir entre autonomia e heteronomia. “O principal problema dessa segunda interpretação [a de Bittner] é que ela compromete a distinção entre autonomia e heteronomia” (*loc.cit.*). E completa: “O problema é então entender a distinção entre autonomia e heteronomia de tal modo que mesmo uma ação heteronômica seja livre no sentido previamente discutido” (*loc.cit.*) (a saber, no sentido de “praticamente livre”).

Eis então o raciocínio de Allison: se ser praticamente livre é o mesmo que ser autônomo, e se é fato que afirmar de uma ação que ela é autônoma e heterônoma (evidentemente ao mesmo tempo e no mesmo sentido) é uma contradição, segue que uma ação heterônoma não pode ser dita uma ação praticamente livre. Portanto, em nome da possibilidade de ações livremente heterônomas — leia-se: em nome da possibilidade da maldade moral —, é preciso distinguir entre liberdade (prática) e autonomia.

Evidentemente, a ação heterônoma em que Allison mira é a que já fora mencionada na mesma página: “O ponto é que se eu decido tornar algo minha máxima,

por exemplo, pegar dinheiro emprestado sem nenhuma intenção de devolver...”. Trata-se, portanto, da ação imoral. Assim, se a ação imoral não puder ser uma ação praticamente livre, ela só poderá ser uma manifestação da natureza no comportamento de um *arbitrium brutum*, a qual é evidentemente inimputável.

Tudo isso confirma que Allison avalia criticamente as leituras de Wolff e Bittner em busca de uma concepção moralmente neutra não de autonomia, mas de liberdade (prática). Especificamente, Allison quer fundamentar e justificar a tese — a meu ver bastante intuitiva, abundantemente pressuposta por Kant, mas nunca justificada por Kant — de que uma vontade livre pode livremente escolher a imoralidade. Mas Allison terá que enfrentar as consequências de sua estratégia, que aparentemente consiste em transformar a autonomia numa mera opção racionalmente elegível ou recusável pela vontade livre, assim como precisará explicar o que se passa na racionalidade da vontade livre para ela, a partir de sua própria liberdade, como “causalidade de razão” (*id. ibid.*: 99) e como “capacidade de impor máximas a si mesma, isto é, de tornar algo sua máxima” (*id. ibid.*: 97), racionalmente eleger a máxima que ela mesma, como causalidade racional, condena. Abordemos então cada uma dessas dificuldades.

Em primeiro lugar, por que exatamente é um problema que autonomia seja algo diferente de — e na verdade um acréscimo compatível com<sup>8</sup> — liberdade prática? Em princípio, porque Kant, nos momentos mais importantes de sua obra fundacional da liberdade, como na primeira página da *Fundamentação III*, identifica a autonomia com a liberdade da vontade, a saber, como o conceito “positivo, rico e fecundo” (GMS AA 04: 446) da liberdade da vontade: “o que pode ser então a liberdade da vontade senão autonomia, isto é, a propriedade (*Eigenschaft*) da vontade de ser para si mesma uma lei?” (GMS AA 04: 446-7).

Essa mesma definição de autonomia/liberdade já aparecera no final da *Fundamentação II*, com maior esclarecimento: “a autonomia da vontade é a qualidade (*Beschaffenheit*) da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma (independentemente de toda qualidade dos objetos do querer)” (GMS AA 04: 440). Portanto, parece impossível para Kant que haja uma vontade livre que não apresente a constituição (*Beschaffenheit*) da autonomia; que não seja constituída como uma vontade que é lei

---

<sup>8</sup> “A introdução da noção de autonomia precisa ser vista como compatível com a concepção geral de ação racional considerada até então, e, no entanto, como refinando-a em algum aspecto significativo. Em resumo, a atribuição da autonomia como uma propriedade da vontade de agentes racionais deve ser entendida como complementando a, em vez de conflitando com a análise da ação dos momentos anteriores da *Fundamentação II*” (ALLISON, 1990, p. 96).

para si mesma, ou ainda que seja constituída no modo de uma dependência da constituição dos objetos do querer. Kant chega a recusar o título de “vontade” para esse último caso, o de uma “vontade” não autônoma, dependente da constituição dos objetos do querer, e chama de “vontade” (*Wille*) tão somente a “espécie de causalidade” (*eine Kausalität [...] von besonderer Art*) (GMS AA 04: 446) que possui a propriedade (*Eigenschaft*) da liberdade (cujo conceito positivo é autonomia). Para ele, o caso de uma vontade, ou melhor, de uma causalidade não autônoma, é precisamente o caso de uma “causalidade que se efetiva sob a determinação de causas alheias” (como sob a determinação de “objetos do querer” alheios à própria vontade), que, por sua vez, equivale à “causalidade natural (...), propriedade da causalidade de todos os seres irracionais de ser determinada à atividade pela influência (*Einfluss*) de causas alheias” (*loc.cit.*).

Nesse início da seção III da *Fundamentação*, ao mesmo tempo em que chama de “vontade” (*Wille*) tão somente a “espécie de causalidade” que possui a propriedade (*Eigenschaft*) da liberdade, Kant chama de “seres irracionais” (e não de “vontades”) aqueles que operam segundo uma causalidade cuja propriedade é ser natureza, ali apresentada como o outro da liberdade. E na mesma página conclui: essa “necessidade natural” é o que se chama “heteronomia das causas eficientes”: “A necessidade da natureza era uma heteronomia das causas eficientes; pois todo efeito só era possível segundo a lei que alguma outra coisa determinasse a causa eficiente à causalidade” (*loc.cit.*).

Portanto, Kant parece aqui profundamente comprometido com a posição de que ser livre significa, positivamente, possuir a propriedade (*Eigenschaft*) ou a constituição (*Beschaffenheit*) da autonomia e de que onde quer que exista uma causalidade heteronômica o que há é natureza seguindo os encadeamentos determinísticos de suas leis necessárias, como por exemplo no chamado “arbítrio bruto”. Esse é o primeiro grande problema da tese de Allison acerca da possibilidade de uma vontade ao mesmo tempo livre e não autônoma, livre e heterônoma, ou livre para escolher livremente a heteronomia.

Mas evidentemente esse problema deriva do fato de se entender autonomia, como quer Kant na maioria das vezes, como uma propriedade (*Eigenschaft*) ou como uma constituição (*Beschaffenheit*) de uma *vontade*, notadamente de uma vontade em sentido estrito, isto é, uma instância que opera a partir do elemento da racionalidade — o que significa, note-se bem: tanto como a vontade divina, quanto como a vontade

humana —, e diferentemente de um arbítrio bruto. Particularmente para o caso que interessa à *Fundamentação*, o da vontade humana, ela será sempre uma vontade autônoma, que é o mesmo que uma vontade dotada da propriedade positiva da liberdade prática.

Para Allison, a desconstrução dessa dificuldade depende essencialmente de dois movimentos interpretativos. O primeiro deles é uma redefinição interpretativa da autonomia como propriedade de vontades. O segundo, o estabelecimento de um espaço conceitual para a autonomia como propriedade de ações (*Handlungen*), e não de vontades.

Seja o primeiro. Para que a vontade livre possa ser também heterônoma, é preciso que autonomia enquanto propriedade de vontades deixe de consistir numa “causalidade segundo leis imutáveis (...) de espécie peculiar” (GMS AA 04: 447), a saber da espécie de leis da racionalidade prática. A explicação é que se uma vontade positivamente livre, isto é, autônoma, consistir numa espécie de causalidade cuja propriedade é operar segundo as “leis imutáveis” da racionalidade prática, essa vontade sempre se comportará na direção indicada pela lei moral, a qual não é outra coisa senão a lei suprema de uma razão na tarefa de estabelecer fins (razão prática). Ora, uma vontade que é autônoma *na medida em que* é causalidade racional operando na determinação de fins não comporta a possibilidade da heteronomia, que, como o outro da autonomia, só pode consistir em causalidade natural (evidentemente não livre e não imputável): “necessidade da natureza”, “heteronomia das causas eficientes”.

Portanto, para que a vontade livre possa ser também heterônoma, é preciso, em primeiro lugar, que autonomia enquanto propriedade de vontades deixe de consistir numa “espécie de causalidade” e passe a consistir numa “capacidade”, num “poder” (*Vermögen*) que uma vontade possui de operar segundo o comando da racionalidade prática no estabelecimento de fins.

A ênfase e a exploração interpretativa da liberdade positiva (autonomia) como um *Vermögen*, em vez de um tipo de causalidade, é uma unanimidade entre os comentaristas que se interessam em descaracterizar a imputabilidade do mal moral como um problema para a filosofia prática de Kant. Allison adere resolutamente a essa estratégia, curiosamente misturando “propriedade” com “capacidade”, ao defender que “a vontade autônoma é aquela que possui a *propriedade (ou a capacidade)* de ser motivada independentemente de desejos e inclinações” (ALLISON 1990, p. 97, meu grifo). Sua adesão é aqui para nós pedagógica. Allison ensina aqui que, para a nossa

vontade autônoma, a autonomia, que é uma “propriedade” sua, se explica parenteticamente como uma “capacidade”, isto é, como um “poder”, e não como uma efetiva causalidade de razão.

Observe-se, em princípio a favor de Allison e os demais, que parece não faltar fundamento textual em Kant para essa apropriação do conceito de autonomia. Vejamos alguns exemplos.

Na *Metafísica dos Costumes*, Kant afirma que a liberdade em sentido positivo (portanto, autonomia), é “o *poder (Vermögen)* da razão pura de ser por si mesma prática” (MS AA 06: 213-14), e diz de um arbítrio livre (*freie Willkür*) que se trata de um “arbítrio que *pode (kann)* ser determinado pela razão pura” (MS AA 06: 213, meus grifos). Nas *Lições*, Kant define a mesma autonomia, isto é, o conceito positivo de “liberdade da vontade [como sendo] a *capacidade* de determinar-se a ações independentemente de uma *causis subjectis* ou impulso sensível” (V-Th/Pölitz AA XXVIII: 1066). E, para ficarmos na *Fundamentação*, a mesma primeira frase da seção III que citamos acima parece confirmar a leitura da liberdade, e da autonomia como seu conceito positivo, como um poder: “A *vontade* é uma espécie de causalidade de seres vivos na medida em que são racionais, e *liberdade* seria aquela propriedade dessa causalidade, na medida em que essa causalidade *pode* se efetivar independentemente da *determinação* por causas alheias” (GMS AA 04: 446, meu grifo na modalidade).

É verdade que Kant nesta última passagem caracteriza o conceito negativo de liberdade prática. Mas como seu conceito positivo (autonomia) “emana” (*fliesst aus*) (*loc.cit.*) dele, parece claro que Kant entende que, para a causalidade livre, “poder” se efetivar independentemente da legalidade natural equivale, agora positivamente, a também “poder” se efetivar segundo uma legalidade própria. Por sua posição estratégica como momento decisivo de uma obra fundacional, essa última frase merece um comentário especial.

Observe-se que se, de um lado, ela parece muito favorável à leitura de Allison na medida em que parece confirmar a autonomia da vontade como um “poder”, em vez de uma atualidade, de outro, ela começa a ficar para ele profundamente incômoda na medida em que afirma que essa mera capacidade, esse poder, é o de se efetivar independentemente da *determinação (Bestimmung)* por causas alheias. E ao atentarmos para o quão recorrente é em Kant esse tipo de emprego da modalidade da possibilidade, mais claro vai ficando o estatuto problemático da tese da liberdade humana como “poder” para o bem e para o mal. Por quê? Eis a explicação.

Se por “determinação por causas alheias” Kant entende, como de hábito, “necessitação natural”, seria simplesmente errado, do ponto de vista kantiano, afirmar de uma vontade livre (autônoma) que ela *apenas* “pode” se efetivar independentemente da determinação por causas alheias. A posição clara de Kant sempre foi a de que uma vontade livre (autônoma) *necessariamente se efetiva* independentemente de necessitação natural — a questão problemática girando em torno das hipóteses de se, para a nossa vontade livre/autônoma (i) só existe uma maneira de se efetivar independentemente de necessitação natural, a saber, agindo moralmente (tese que, a meu ver, deriva necessariamente da dedução do conceito de liberdade na *Fundamentação* III), ou se, como quer Allison e a maioria dos comentadores empenhados na defesa da imputabilidade do mal moral, (ii) existem duas maneiras de se efetivar independentemente de necessitação natural: escolhendo livremente agir moralmente e escolhendo livremente agir imoralmente.

Vejamos mais um exemplo do mesmo. Na seção II da *Fundamentação*, Kant fornece sua famosa definição de vontade como “razão prática” — definição certamente incômoda para a tese da imputabilidade do mal moral e para a leitura que não vê nenhum problema numa razão prática, a saber, a nossa vontade, tomando decisões contrárias a o que a própria razão prática determina como preferível, a saber, a moralidade. Mas o que aqui nos interessa são as duas frases preparatórias para essa definição. Kant apresenta nesse momento uma de suas formulações da famosa distinção entre liberdade e natureza: “toda coisa na natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem o *poder* (*Vermögen*) de agir segundo a representação de leis, isto é, segundo princípios, ou uma vontade” (GMS AA 04: 412, meu grifo).

Tese de Kant: ter uma vontade significa ter o “poder” de agir segundo a representação de leis, e isso significa ser, do ponto de vista prático, racional. Pergunta-se: em que sentido Kant emprega aqui a noção de “poder”? Qual tipo de modalidade da possibilidade está em questão nessa ocorrência? A possibilidade forte, que se opõe à necessidade (apenas pode agir... e não necessariamente age...), ou a possibilidade fraca que admite a necessidade? A pergunta é muito simples: para Kant, seres como nós, humanos, dotados de uma vontade, “apenas podem” agir segundo a representação de leis, assim como também podem não agir segundo a representação de leis? Para Kant, nós podemos escolher agir segundo a representação de leis ou escolher agir segundo leis, como uma coisa na natureza (*ein jedes Ding in der Natur*)? Ou nós *necessariamente* agimos segundo a representação de leis, e *possuir o poder de fazer isso*

*significa sempre e necessariamente fazer isso*, agir segundo a representação de leis, todas as vezes em que for o caso de tomar uma decisão? Mais uma vez, num momento decisivo de sua filosofia prática, Kant evidentemente não usa “poder” no sentido de mera possibilidade e muito menos no sentido de prerrogativa de escolha.

Um último exemplo, não menos importante. Na sua famosa solução da terceira Antinomia, na *Crítica da Razão Pura*, Kant fornece sua não menos famosa distinção entre o arbítrio humano e o arbítrio bruto, junto com sua definição de liberdade prática. Eis os termos bem conhecidos, mas que me permito citar apenas para sublinhar no mesmo trecho duas ocorrências da modalidade da possibilidade no horizonte do prático, e, mais uma vez, nenhuma referência a prerrogativa de escolha ou voluntarismo eletivo.

A **liberdade em sentido prático** é a independência do arbítrio da necessitação por impulsos da sensibilidade. Pois um arbítrio é sensível na medida em que ele é **afetado patologicamente** (por motivos da sensibilidade); ele se chama **animal** (*arbitrium brutum*) quando pode (*kann*) ser **patologicamente necessitado**. O arbítrio humano é, em verdade, um *arbitrium sensitivum*, mas não *brutum*, e sim *liberum*, uma vez que a sensibilidade não torna sua ação necessária; antes, reside no homem um poder (*Vermögen*) de se determinar por si mesmo, independentemente da necessitação por impulsos sensíveis (CRP, A534/B562).

Teses de Kant: um arbítrio animal “pode” (*kann*) ser patologicamente afetado; e no homem reside o “poder” (*Vermögen*) de se determinar independentemente da necessitação por impulsos sensíveis. De novo, o que pretende Kant aqui com seu emprego da “possibilidade”: *können*, *vermögen*? Pretende dizer que o animal pode ser patologicamente afetado e pode não o ser? Ou que o animal pode escolher ser patologicamente afetado ou não? Sobre o humano, Kant pretende dizer que *pode acontecer de* ele se determinar independentemente da necessitação por impulsos sensíveis, assim como *pode acontecer de* ele não se determinar independentemente da necessitação por impulsos sensíveis? Ou que o arbítrio humano pode escolher tomar decisões independentemente da necessitação natural ou, vez por outra, escolher se transformar num animal e aderir ao necessitarismo da natureza? A resposta aqui é tão evidente que não merece ser soletrada.

De volta à primeira página da *Fundamentação* III: Kant realmente cometeria o erro, a eutanásia de sua própria doutrina, afirmando que uma vontade livre (autônoma) *apenas* “pode” se efetivar independentemente de necessitação natural? Ou somos nós,

comentadores comprometidos com a cláusula pétrea de uma agência “voluntarista”, que decidimos entender o “pode” como a prerrogativa de uma escolha?

Pois bem, se quisermos defender a coerência da doutrina kantiana da liberdade humana, junto com sua distinção fundamental entre vontade humana e arbítrio bruto, devemos dizer que Kant, ao afirmar que a vontade humana livre “*pode* se efetivar independentemente da *determinação* por causas alheias”, usa o verbo “poder” noutro sentido que não o de uma mera possibilidade realizável ou não, assim como não o usa para indicar uma prerrogativa de escolha, ou um caminho que pode ser voluntariamente adotado ou recusado. Kant usa-o para indicar algo que *necessariamente se efetiva* todas as vezes em que a circunstância para isso se configura. Kant entende o poder de nossa vontade de agir moralmente (seguir a racionalidade final) exatamente do mesmo modo que se entende o poder que o fogo possui de queimar. Que o fogo tenha esse “poder” significa que ele queima (ao atingir algo combustível), e não que ele pode queimar ou não queimar.

Observe-se que em momento algum Allison faz menção à semântica da modalidade da possibilidade em seus empregos nos mais relevantes momentos da filosofia prática de Kant. Em vez disso, o comentador precisa silenciosamente adotar a modalidade forte da possibilidade porque é ela que garante que a vontade humana, autônoma no sentido de dotada do “poder” de agir moralmente, é uma vontade que “apenas pode” agir moralmente e que, portanto, também pode agir imoralmente.

Pois bem, esse é o primeiro passo interpretativo de Allison — a meu ver conceitualmente infundado —, que consiste em defender que a autonomia, não mais como causalidade moral, mas como mero poder de escolha de bem e mal moral, refina o conceito semicrítico de liberdade prática garantindo ao mesmo tempo uma liberdade prática incompatibilista e legitimando o mal moral como objeto de uma escolha não apenas “representacional”, mas também “voluntarista”. Allison aceita condicionalmente a assimilação, proposta por Bittner, entre autonomia e liberdade prática, contando que (i) estejamos falando de autonomia como propriedade da vontade (e não de ações); e (ii) que essa autonomia consista não numa “causalidade segundo leis imutáveis”, mas num “poder”; e (iii) que este consista numa capacidade de agir moralmente entendida como *capacidade de escolha* a favor ou contra o que comanda a racionalidade pura. Fortes condições até aqui.

O passo interpretativo seguinte consiste em explicar como, ou em que sentido, somos capazes de heteronomia. A estratégia de Allison e tantos outros comentadores

para isso é concentrar a atenção na ideia de autonomia como uma propriedade de ações (*Handlungen*) ou máximas de ações, em vez de uma propriedade de vontades.

Vimos que essa opção interpretativa começa já na crítica formulada contra a concepção de autonomia de Bittner. Ali, Allison já dizia: “O problema é então entender a distinção entre autonomia e heteronomia de tal modo que mesmo uma *ação* heteronômica seja livre no sentido previamente discutido” (ALLISON, 1990, p. 96, meu grifo).

Visto que a vontade autônoma é aquela que “pode” livremente, isto é, “voluntariamente”, escolher seguir ou recusar a racionalidade pura na adoção de máximas de conduta, passa-se a chama a escolha pela recusa de *escolha ou ação* heterônoma, e a escolha pela moralidade de *escolha ou ação* autônoma.

De novo, Kant parece autorizar essa interpretação e inúmeros momentos de sua filosofia prática. A enorme maioria dos interpretes confrontados com o problema da imputabilidade das escolhas imorais recorre à distinção que Kant estabelece nas obras da década de 90 entre vontade e arbítrio, a distinção *Wille-Willkür*, para defender a tese de que, apesar de algum ruído na dedução da liberdade, na compreensão kantiana da vontade humana como razão prática e na aproximação analítica entre liberdade e moralidade, tudo isso na *Fundamentação* III, Kant sempre entendeu a liberdade humana como poder de escolher a favor ou contra a moralidade, portanto como um poder de escolher *ações* de modo autônomo ou heterônomo. Assim, a obra tardia teria consertado certas imprecisões da obra fundacional da década de 80, e Kant, ainda que não declaradamente, sempre teria entendido a instância deliberativa do humano como um arbítrio (*Willkür*), “poder de escolha” livre no sentido de meramente capaz de adotar ou recusar aquilo que a vontade (*Wille*), esta sim razão pura prática, prescreve a ele.

É fato que Kant usa na obra tardia a noção de *Willkür* para *afirmar* o poder do nosso arbítrio humano de recusar a moralidade de modo livre e imputável. Mas eu gostaria de deixar registrado que o recurso à distinção *Wille Willkür*, a meu ver, não traz absolutamente nada de novo para o problema da imputabilidade do mal.

Em primeiro lugar, porque Kant já na *Fundamentação* se permite, ainda que não tão frequentemente, *afirmar* explicitamente que a instância deliberativa do humano é capaz de optar pela heteronomia da imoralidade, e para isso dispensa inteiramente a distinção *Wille-Willkür*. Kant permite-se afirmar simplesmente que a vontade (*Wille*) busca (*sucht*) a heteronomia:

Se a vontade busca a lei que a deve determinar em qualquer outro lugar que não seja a aptidão de suas máximas para uma legislação universal própria, por conseguinte, se indo além de si mesma vai buscá-la na qualidade de qualquer um dos seus objetos, o resultado então será sempre heteronomia. Não é a vontade ela mesma que se dá então a lei, mas é o objeto que se dá a lei à vontade por sua relação com esta. (GMS AA 04: 441).

A meu ver, essa passagem apenas escancara por antecipação uma contradição que a distinção tardia *Wille-Willkür* fica longe de resolver: nós humanos, que somos livres na medida em que operamos *racionalmente* na *determinação de fins a ser realizados* (e não apenas de meios, na forma de imperativos hipotéticos, para fins indicados por outrem), por vezes operamos racionalmente na determinação de *fins contrários ao que a racionalidade comanda*, portanto, contrários à moralidade. A distinção *Wille-Willkür* soletra a contradição: nós, sujeitos agentes que somos um arbítrio que *opera racionalmente na determinação de fins* (é preciso sempre insistir nesse grifo, porque jamais Kant admite ou admitiria que nosso arbítrio é *indiferente*), decidimos racionalmente pela irracionalidade de um confronto com a razão pura (*Wille*). Numa frase, a razão *que arbitra* determina racionalmente que o preferível é a desrazão.

Em segundo lugar, a distinção *Wille-Willkür* não parece trazer nenhuma contribuição para o estado da questão porque obras da década de 90, como a *Religião*, apenas *afirmam, asserem* que nosso arbítrio escolhe livremente o mal moral, em vez de em algum momento fornecerem uma prova, dedução ou demonstração de que isso é simplesmente possível. Em vez disso, instada em determinado momento a proceder ao “desenvolvimento do conceito do mal enquanto este é possível segundo leis da liberdade (da obrigação e da suscetibilidade de imputação)” (Rel AA 06: 35), a *Religião*, ao fim e ao cabo, precisa admitir sua radical “inconceptibilidade”. Diz Kant:

Porém a origem racional dessa desarmonia (*Verstimmung*) de nosso arbítrio com respeito ao modo como ele adota motivos subordinados nas suas máximas e os torna supremos (...) *permanece imperscrutável para nós*, pois, uma vez que ele deve ser imputado a nós, esse princípio supremo exige, por sua vez, a adoção de uma máxima má. O mal só pode ter sua origem no mal moral (não apenas por limitações de nossa natureza). (...) *Não existe para nós um fundamento concebível* a partir do qual o mal moral tenha primeiro entrado em nós (Rel AA 06: 43, meus grifos).

Na mesma direção, a *Metafísica dos Costumes*, de 1797, justamente mergulhada no ambiente conceitual da distinção *Wille-Willkür*, afirma categoricamente que “a

liberdade do arbítrio não pode ser definida — como alguns tentaram fazer — como o poder de escolha a favor ou contra a lei (*libertas indifferentiae*)<sup>9</sup>. Isso provavelmente por Kant ali ter clareza sobre o fato de que

*não somos capazes de conceber a possibilidade (wir doch die Möglichkeit nicht begreifen können) de o sujeito racional (...) adotar uma escolha conflitante com sua razão (legislante) (MS AA 06: 226, meu grifo),*

e de que, ainda que

*qualquer transgressão da lei não [possa] ser explicada de outro modo, se não que ela provém de uma máxima do criminoso (a máxima fazer desse crime uma regra para si). Porque se derivássemos essa transgressão de um impulso sensível, ela não teria sido cometida pelo sujeito como um ser livre, e portanto não lhe poderia ser imputada” ainda assim, “é simplesmente inexplicável (lässt sich schlerchterdings nicht erklären) como é possível para o sujeito adotar uma tal máxima contrária à clara interdição da razão legislante” (MS AA 06: 321n, meu grifo).*

Do que foi dito, conclui-se que as duas faces da estratégia de Allison para desqualificar o problema da imputabilidade do mal moral até esse momento são profundamente problemáticas. De um lado, dada a acepção disseminada em que Kant emprega a modalidade da possibilidade na sua filosofia prática, a autonomia como “poder” é plenamente acomodável à tese da liberdade moralmente comprometida de que o comentador gostaria de se livrar. De outro, a heteronomia como propriedade de ações é justamente aquilo cuja “possibilidade segundo leis da liberdade (da obrigação e da suscetibilidade de imputação)” (Rel AA 06: 35) precisa ser explicada, em vez de permanecer apenas asserida em proposições que parecem não mais que constatar um pressuposto amplamente difundido e não menos injustificado, ainda que Kant chegue em algum momento a quase se render à “multidão de exemplos gritantes que, *nos actos dos humanos*, a experiência põe diante dos olhos” (grifo de Kant), e que parecem querer “poupar-nos da prova formal de que semelhante propensão corrupta está radicada no humano” (Rel AA 06: 32-33).

---

<sup>9</sup> “Die Freiheit der Willkür aber kann nicht durch das Vermögen der Wahl, für oder wider das Gesetz zu handeln, (*libertas indifferentiae*) definiert werden — wie es wohl einige versucht haben...” (MS AA 06: 226-7).

A meu ver, é uma tentativa de enfrentamento dessa segunda dificuldade — notadamente, a construção de uma teoria interpretativa da liberdade prática refinada pela introdução do conceito da autonomia a fim de explicar o que ocorre com a vontade humana, dotada de autonomia como mero poder de escolha entre bem e mal, quando ela autonomamente escolhe a ação heteronômica — que põe a perder todo o esforço do comentador. Porque, veremos, a surpreendente conclusão a que chega Allison é que, para explicar a escolha heteronômica pelo mal moral, é preciso desconstruir justamente sua teoria da autonomia como propriedade de vontades, a saber como a capacidade de uma vontade de escolher o bem ou o mal. Porque ele, paradoxalmente, terá que admitir que a escolha pelo mal provém de um certo nível de *incapacidade* de escolher o bem.

Para Allison, “liberdade prática”, que equivale a “espontaneidade prática”, é a noção de liberdade humana com que Kant trabalha na *Crítica da Razão Pura*, que está na base do que ele chama de uma “teoria moral semicrítica”, uma teoria que, enquanto teoria moral, é “heteronômica segundo os padrões da *Fundamentação*” (ALLISON, 1990: 96) e que será superada pela *Fundamentação* com a “descoberta do princípio da autonomia” (*loc.cit.*). Essa noção de liberdade humana é semicrítica e será superada porque ela, problematicamente compatibilista, admite que uma ação humana possa ser ao mesmo tempo livre e condicionada por alguma forma de determinismo de origem sensível. É razoavelmente consensual entre os intérpretes do Cânone da primeira *Crítica* que Kant ali se compromete em algum nível com essa forma de compatibilismo.

Mas, como já mencionamos, a novidade de Allison é sustentar que a introdução do conceito de autonomia, que funda uma teoria moral propriamente crítica, é “compatível com a concepção geral de Kant da ação racional” anterior a essa introdução, portanto, com a concepção de liberdade prática à qual ela corresponde, a qual concepção ela apenas “refina” e “complementa” (*loc.cit.*). Eis como acredita que se dê esse refinamento.

Para Kant, um *arbitrium liberum* (ao contrário de um *arbitrium brutum*) seria um arbítrio que não é “causalmente determinado” pelas “necessidades do agente enquanto ente sensível”. Mas esse arbítrio *liberum*, pode, segundo Allison permanecer livre sendo heterônomo. E sua surpreendente explicação para a atualização dessa heteronomia livre indica a circunstância de um arbítrio sendo *incapaz* de escolher a moralidade. Essa tese aparece quando Allison afirma que

a característica definitiva da autonomia [de uma escolha] não é independência em relação a determinação causal por nossas

necessidades enquanto seres sensíveis (já que uma tal independência pertence ao próprio conceito de *arbitrium liberum*) (ALLISON, 1990, p. 97).

A ideia que essa frase introduz é que, para ser livre e imputável, basta o que ela chama de uma “causalidade de razão”, ou “uma capacidade para ser determinado por regras ou princípios gerais” (*id. ibid.*: 99), capacidade essa que não colidiria com uma certa incapacidade para escolher a moralidade. Para ele, a liberdade de uma “causalidade de razão” envolve uma independência *apenas* em relação à determinação *causal* “por nossas necessidades enquanto seres sensíveis”, mas não uma independência *tout court* em relação determinação por nossas necessidades enquanto seres sensíveis. Essa última independência completa sendo o que ele entende por liberdade transcendental, o comentador defende que apenas a autonomia, e não a liberdade prática, “pressupõe uma liberdade não apenas prática, mas também transcendental” (*loc.cit.*).

Registre-se então essa tese interpretativa de Allison. Para Kant, liberdade prática não pressupõe liberdade transcendental, apesar da tese de Kant na Observação sobre a Tese da Terceira Antinomia de que “a ideia transcendental da liberdade (...) constitui o conceito da absoluta espontaneidade da ação, como fundamento autêntico da imputabilidade dessa ação” (KrV, A448/B476).

Pergunta-se: qual então seria a característica definitiva da autonomia, se não é a mesma de uma causalidade racional independente *tout court* de motivações empíricas? Allison responde: “A característica definitiva da autonomia (...) é uma independência *motivacional*, isto é, a capacidade para autodeterminação independentemente das e mesmo contrária às necessidades sensíveis” (ALLISON, 1990, p. 97, meu grifo).

Pois bem, Allison está dizendo que um arbítrio pode ser livre (embora não autônomo) ainda que ele seja *dependente de necessidades sensíveis*, contanto que essa dependência seja uma “dependência motivacional”, e não uma “dependência causal”. Nesse caso — isto é, sendo apenas motivacionalmente dependente do sensível —, esse arbítrio não será transcendentalmente livre; mas ainda assim possuirá uma causalidade de razão “praticamente livre”, o que para Allison é o suficiente para lhe garantir imputabilidade por suas escolhas, notadamente as contrárias à lei racional da autonomia, que é a lei moral. Soletre-se então: para o comentador, o nosso arbítrio é imputável por suas escolhas imorais mesmo que elas tenham sido realizadas a partir de um estado de “dependência motivacional” em relação ao sensível, portanto, mesmo que, de um certo

ponto de vista que ele chama de “motivacional”, nós sejamos *incapazes* de resistir (que é o que propriamente significa “ser dependente”) ao convite da sensibilidade.

Eis então como o comentador define o que parece ser seu conceito interpretativo chave do problema da liberdade e da imputabilidade do mal moral em Kant, o conceito de “dependência motivacional”: nela, diz Allison, “o agente é movido a agir por uma inclinação ou desejo (...), mas esse ‘ser movido’ não deve ser entendido em sentido causal”, mas sim no sentido de que “essas necessidades fornecem as *únicas fontes de motivação* ou razões para agir” (*loc.cit.*, meu grifo), sendo somente nesse sentido que “o agente heterônomo é, *qua* agente, ‘sujeito apenas à lei da natureza — a lei de suas próprias necessidades’” (*loc.cit.*).

Em resumo, para Allison, uma vontade que elege máximas, que “legisla para si” e que assim “se autodetermina” é “praticamente livre”, no sentido de ser capaz de “escolhas entre alternativas moralmente indiferentes” (*id. ibid.*: 95). Para ele, isso significa que ela é livre e imputável mesmo quando recusa sua “autonomia” (a qual corresponderia à escolha pelo moralmente bom) e escolhe a heteronomia na forma do mal moral. E o que explica que esse arbítrio, praticamente livre porque governado por uma causalidade de razão, escolha a heteronomia em oposição à lei máxima da própria racionalidade prática? O que explica esse paradoxo seria um estado de “dependência motivacional”, surpreendentemente compatível com a liberdade prática e sua independência apenas causal em relação ao sensível, estado esse no qual “inclinações e desejos” são para esse arbítrio “as *únicas fontes de motivação* ou razões para agir”.

Allison chega a esse acabamento de sua interpretação da posição kantiana lendo a seguinte definição de autonomia da *Fundamentação*: “a propriedade que a vontade possui de ser uma lei para si mesma (independentemente de toda propriedade pertencente aos objetos da volição)” (*id. ibid.*:96-97). Em sua interpretação, o comentador acredita poder separar essa afirmação em duas unidades de sentido independentes, correspondentes respectivamente aos conteúdos extra e intraparentéticos. Assim, seria razoável atribuir a Kant a tese de que a vontade pode possuir a “propriedade de ser uma lei para si mesma” (conteúdo extraparentético) e ainda assim não ser lei para si mesma “independentemente de toda propriedade pertencente aos objetos da volição” (conteúdo parentético independente), o que para o comentador significa: não ser uma vontade autônoma.

A explicação é que existiria, para a vontade, uma tal maneira de ser uma lei para si mesma, na qual ela, vontade, seria dependente de uma “propriedade pertencente ao

objeto da volição” (!), a saber, motivacionalmente dependente. E Allison, citando Kant, acredita que é quando acontece essa dependência motivacional que “a vontade não dá para si mesma a lei, mas o objeto o faz, em virtude de sua relação com a vontade” (GMS AA 04: 441).

De saída, a considerar apenas a formulação textual e antes mesmo de avaliar seus desdobramentos, essa interpretação soa profundamente problemática. Não vejo nenhum motivo — à parte o empenho resoluto por encontrar em Kant uma liberdade (prática) moralmente neutra — para não lermos o interior dos parênteses como meramente explicativo da afirmação anterior, extraparentética. Ou seja: “independência em relação a toda propriedade pertencente ao objeto” não é nada mais do que a elucidação negativa da “propriedade da vontade de ser uma lei para si mesma”, definição positiva da liberdade da nossa vontade. Toda vontade que pode ser dita uma lei para si mesma o é se autodeterminando à ação... independentemente de *qualquer tipo* de motivação sensível. Justamente porque para a vontade, entendida kantianamente como “razão prática” (GMS AA 04: 412), a sensibilidade é o seu “outro”, a saber, natureza no sujeito, e a razão é seu “autós”. A leitura de Allison, entretanto, é outra.

Vou repetir a tese do comentador para que não haja mal-entendidos em relação ao que ele atribui a Kant: sua tese é de que, para Kant, a vontade pode “ser uma lei para si mesma” sem “dar a lei para si mesma”. A explicação, a meu ver surpreendente, para isso é esta: a vontade será uma lei para si mesma sem dar a lei para si mesma quando o “objeto da volição” (nos termos do comentador, “as necessidades do agente enquanto um ser sensível”) é a “única fonte de motivação” (ALLISON, 1990, p.97, meu grifo) do sujeito agente. Nesse caso, a vontade, que seria uma lei para si mesma sem dar a lei para si mesma, seria uma lei para si mesma “heteronomicamente”. E é nesses termos que o comentador explica o que acontece com o nosso arbítrio livre, portanto governado por causalidade de razão, quando ele escolhe a desrazão na forma heteronomia que é a marca do mal moral. Ele escolhe livremente a imoralidade porque e na medida em que ele se acha “motivacionalmente dependente das necessidades do agente enquanto um ser sensível”, e nessa dependência, essas necessidades são “as únicas fontes para sua possível motivação”, de modo que o resultado dessa circunstância equivale ao movimento pelo qual “a vontade não dá para si mesma a lei, mas o objeto o faz, em virtude de sua relação com a vontade”.

Gostaria então de tentar resumir em um parágrafo os resultados mais essenciais dessa análise do que considero a prolixa e contraditória estratégia de Allison para

garantir a imputabilidade da imoralidade. Num primeiro momento, o comentador empenha-se em explicar a passagem de uma concepção semicrítica para uma concepção crítica da liberdade da vontade humana a partir da introdução do conceito de autonomia. Nessa explicação, recusa a caracterização da autonomia *da vontade* como causalidade moral e a reinterpreta como “poder”, a saber, como mera capacidade — incompatibilista, em oposição à liberdade semicrítica — de escolha entre bem e mal. A “causalidade de razão” do Cânone pré-crítico só seria propriamente livre em sentido crítico quando “refinada” na noção de um poder, representacional e judicativo, de escolha voluntarista entre as alternativas de bem e mal. Mas num segundo momento, para explicar a tão almejada possibilidade da ação heteronômica compatível com a refinada liberdade prática da fase crítica, Allison percebe a contradição de uma escolha livre — porque operada a partir de uma causalidade de razão — e contrária à própria determinação da racionalidade, isto é, imoral. E capturado por esse embaraço, a meu ver, retorna à liberdade prática semi ou pré-crítica ao defender que a tomada de uma decisão imoral (heteronômica) só se explica a partir de um estado de *dependência* “motivacional” em que, apesar da infecunda distinção entre esta e uma dependência causal, as necessidades sensíveis do agente são “as únicas fontes possíveis” de sua motivação — o que evidentemente torna a motivação moral simplesmente impossível, e seu abandono uma necessidade inimputável, em vez de uma escolha livre e racional.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ALLISON, H. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
- BITTNER, Rüdiger and Cramer, Konrad (eds.) *Materialen zu Kants 'Kritik der praktischen Vernunft*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1975.
- HILL, T. Kant's Argument for the Rationality of Moral Conduct. IN: *Pacific Philosophical Quarterly* 66, 1985.
- KANT, I. *Gesammelte Schriften*. Hrsg.: Bd. 1-22: Preussische Akademie der Wissenschaften, Bd 23: Deutsche Akademie der Wissenschaften zu Berlin, ab Bd. 24: Akademie der Wissenschaften zu Göttingen. Berlin: 1900ff.
- REGO, P. Liberdade e imputabilidade em Kant: uma controvérsia. IN: *Revista Analytica – Seminário de Filosofia da Linguagem*. Vol. 25, nº 1, pp. 42-63, 2021.

REGO, P. Kant, liberdade e a hermenêutica do fracasso. *Kriterion*. Vol. 64, nº 155, 2023a.

REGO, P. Kant: razão pura, razão humana e a imputabilidade do mal moral. IN: *Studia Kantiana*. Vol. 20, nº 3, pp. 23-38, 2023b.

REINHOLD, C. L. “Einige Bemerkungen über die in der *Einleitung zu den Metaphysischen Anfangsgründe der Rechtslehre* von I. Kant aufgestellten Begriffe von der Freiheit des Willens”. In: *Materialien zu Kants "Kritik der praktischen Vernunft"*. Rüdiger Bittner and Konrad Cramer (eds.) Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, pp. 310-324, 1975.

REINHOLD. C. L. *Briefe über die Kantische Philosophie*. vol. 2. Leipzig: Göschen, 1792.

SCHMID, C. C. E. *Wörterbuch zum leichtern Gebrauch der Kantischen Schriften*. Jena: Cröker, 1788.

WOLFF, R. P. *The Autonomy of Reason, A Commentary on Kant's Groundwork of the Metaphysic of Morals*. New York: Harper & Row, 1973.